



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 038/2024

Permito-me encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos ilustres integrantes dessa Augusta Câmara Municipal de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES PIÇARRA E JABOTI DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PI, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A portaria n.º 861/23 MCMV_FDS Urbano do Ministério das Cidades, contemplou a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES PIÇARRA E JABOTI DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PI** inscrita no CNPJ n.º **02.469.803/0001-15**, a implementar a construção de 24 unidades habitacionais novas, que serão construídas com apoio do governo federal através do *Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida – Entidades"*.

Para que este empreendimento se concretize, é necessária a doação das áreas à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES PIÇARRA E JABOTI DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PI** conforme normativa do Programa, e considerando o déficit habitacional existente em nosso município, o projeto torna-se imprescindível, pois tem o objetivo de possibilitar a famílias carentes o acesso à moradia digna e a realocação das famílias do local. Salientamos que a doação do terreno é prerrogativa do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo de suma importância para a execução do projeto.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperamos contar com a costumeira atenção dos nobres integrantes deste douto Poder, na votação e aprovação da presente matéria com a maior brevidade possível, que o caso requer. Certo da Vossa apreciação na forma requerida, bem como da aprovação do Projeto de Lei em esboço, firmamos aqui nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 27 dias de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=3965433000170, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.11.27 11:14:14-03'00"

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI N.º 038/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o poder executivo municipal a doar imóvel à associação dos moradores das comunidades Piçarra e Jaboti do município de Brasileira PI, para implementação do Programa “Minha casa, minha vida – entidades” e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS COMUNIDADES PIÇARRA E JABOTI DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PI** inscrita no CNPJ n.º **02.469.803/0001-15** os imóveis de matrículas n.º 22893 e n.º 22894, Triunfo, registrado no Cartório da 1ª Serventia de Registro Geral de Piracuruca-PI.

Art. 2º - Os imóveis possuem destinação específica de utilidade pública, para fins de construção de 24 unidades habitacionais para moradia popular no bairro Triunfo, de caráter social, situação está que será atendida diante do Programa **“Minha Casa, Minha Vida -Entidades”**, haja vista que a presente autorização para doação possui como fim específico, justamente, a construção de moradias para famílias de baixa renda.

Art. 3º - As áreas referidas nesta Lei são avaliadas no total em **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), sendo o imóvel da matrícula n.º 22893 avaliado em **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e o outro imóvel registrado em matrícula n.º 22894 avaliado em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), ambos são integrantes dos bens dominiais do Município de São José do Divino-PI, que, em decorrência desta doação, passa a se constituir em área de parcelamento de interesse social.

Art. 4º - A doação, sob pena de revogação imediata, com decorrente reversão dos bens doados ao patrimônio municipal, além do pagamento, pela donatária, de multa igual ao dobro do valor dos bens doados, será feita com os seguintes encargos a serem cumpridos pela donatária:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

I - Utilização dos bens doados, exclusivamente, para os fins do Programa "Minha Casa, Minha Vida - Entidades";

II - Integração dos bens doados no patrimônio do Fundo do Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida"; instituído para o atendimento deste;

III - obrigação, de interesse social, de edificação, nos imóveis doados, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de unidades habitacionais para pessoas/famílias de baixa renda;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 27 dias de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=39654333000170, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.11.27 11:15:00 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-